

2.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura
Ata da 99.^a Sessão Ordinária (Convocação Extraordi-
nária), em 12 de outubro de 1960

Presidência do sr. deputado Guataçara Borba Carneiro, secretariada pelos srs. deputados Anibal Curi e Renato Bueno.

A hora regimental é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro, Paulo de Camargo, Pedro Liberti, Anibal Curi, Nicanor de Vasconcellos, Machado de Lima, Agostinho Rodrigues, Antonio Annibelli, Antonio Ruppel, Amadeu Puppi, Amaury Silva, Cândido Machado de Oliveira Neto, Nivaldo Gomes, Emilio Carazzai, Ernesto Moro, Dino Veiga, Thadeo Sobocinski, José Vaz de Carvalho, João Mansur, Raphael Kulinski, João Simões, Luiz Alberto Dalcanelle, Mário de Barros, Mário Faraco, Alvaro Dirceu Vianna, Nêo Martins, Miguel Dinizo, Nilson Ribas, Ruy Gândara, Renato Bueno, Silvino Lopes, Vargas de Oliveira, Vidal Vanhoni e Waldemar Daros (34); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Zaqueu de Mello, Elias Nacle, Haroldo Leon Péres, Joaquim Néia, Jorge Maia, Jorge Nassar, José Hoffmann, Lincoln da Cunha Pereira, Sady de Brito, Waldemiro Haneiko e Libânio Cardoso (11).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

S E S S Ã O,

passando o sr. 2.^o Secretário à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata.

O SR. ANTONIO ANNIBELLI — (Sôbre a ata). Sr. Presidente, para mim o Estado não é só a sua área territorial; o Estado, para mim, é o conjunto de todas as suas forças vivas, em todos os ramos da atividade humana.

Por esta razão, sr. Presidente, eu, com muito prazer, compareço a esta minha tribuna para comunicar à Casa que o Coritiba Futebol Clube comemora hoje o seu 51.^o aniversário de fundação.

Como o Coritiba Futebol Clube, desde a sua fundação, colaborou sempre para o engrandecimento do Estado do Paraná em todos os setores de sua atividade, no que diz respeito ao esporte, não só o esporte bretão, mas sim, no que concerne ao esporte amadorista de nossa terra; como o Coritiba é uma das maiores glórias do esporte brasileiro; como o Coritiba é um dos maiores patrimônios no que se refere ao esporte dentro de nossa pátria; como o Coritiba Futebol Clube tem dado, para nosso Estado e também para a nação brasileira, todo o seu esforço em prol do melhoramento de nossa raça; como o Coritiba Futebol Clube propugnou sempre dentro do espírito sadio da prática do esporte para um Paraná mais grandioso para um Paraná respeitado dentro dos foros da sua civilização, dentro da nação brasileira; como o Coritiba é uma das maiores glórias não só do esporte brasileiro, mas principalmente do esporte paranaense, e como o Coritiba Futebol Clube pela tradição, pelo aprimoramento da raça e da juventude paranaense e por ser um dos mais antigos de todos os clubes que praticam o esporte pelo esporte em nosso querido Estado do Paraná eu, sr. Presidente, orgulhoso em ser um desportista, orgulhoso por ter dado, na minha mocidade, as minhas forças em prol

do alevantamento da pujança de nossa raça, batalhando pela causa nobre do fortalecimento do esporte, pelo esporte e por ter empregado a minha mocidade também na ajuda do Coritiba Futebol Clube. E, por jactar-me, sr. Presidente, de ser um esportista paranaense no bom sentido da palavra, eu quero, nesta oportunidade, orgulhar-me do meu clube, orgulhoso do esporte paranaense, orgulhoso do esporte brasileiro, orgulhoso pelas façanhas esportivas da nossa pátria requeiro, sr. Presidente, à Casa, um voto de congratulações para esse glorioso clube, na oportunidade do seu aniversário que é hoje. E, requeiria a V. Excia. que, se aprovado este meu requerimento, a Assembléia Legislativa comunicasse esse fato auspicioso para o esporte do Paraná, ao glorioso Coritiba Futebol Clube.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a ata.

O SR. NILSON RIBAS — (Sôbre a ata). Sr. Presidente, srs. Deputados. Solicitei a palavra para requerer a inserção em ata, de um voto de congratulações pela instalação em Curitiba, em data de ontem, da sucursal do "O Estado de São Paulo". O jornal "O Estado de São Paulo", eu não precisaria dizer nesta Casa que é, além de um dos mais antigos jornais do nosso País, um órgão que tem prestado relevantes serviços à causa pública, não só do Estado de São Paulo, como, por assim dizer, de toda a pátria brasileira.

Na data de ontem, quando da instalação da sucursal daquele órgão em nossa Capital, estiveram presentes, prestigiando aquêle ato, os senhores José Bonifácio de Nogueira Coutinho, Secretário de Agricultura do Governo Carvalho Pinto; Deputado Abreu Sodré, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, além do Padre Antonio Godinho, deputado Estadual à Assembléia Legislativa de São Paulo. Compareceram também, para prestigiar aquela instalação, os deputados Federal Ney Braga, Governado Eleito do Paraná e os deputados Federal Newton Carneiro, Presidente da União Democrática Nacional, além da minha pessoa, o sr. deputado João Vargas de Oliveira e deputado Antonio Annibelli. Estiveram representando "O Estado de São Paulo", os seus diretores, drs. Luiz Carlos Mesquita e Júlio Mesquita Filho, respectivamente, diretor e diretor-presidente de "O Estado de São Paulo", ficando a sucursal do Paraná à cargo do jornalista Bacila Neto, conhecido em nosso Estado, em nossa cidade. Além destas personalidades, estiveram presentes aquela solenidade o vereador Elias Karam e Dr. Rubens Requião.

Considero a instalação desta sucursal do "O Estado de São Paulo", em nossa Capital, um fato grandemente auspicioso, e por isso é que, nesta oportunidade, requeiro a Casa, que se consigne em ata um voto de congratulações pela instalação desse órgão em nossa Capital.

O sr. João Vargas de Oliveira — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Eu quero me associar a esta justa manifestação de regosio pela criação da sucursal desse jornal em nosso Estado.

O SR. NILSON RIBAS — Agradeço o aparte de V. Excia.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a Ata. (Pausa). Não havendo mais quem queira discuti-la, declaro-a aprovada com as observações feitas pelos srs. deputados Antônio Annibelli e Nilson Ribas.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

OFÍCIOS:

— sob o nº 195-60, do sr. Governador do Estado, comunicando haver em data de 17 do mês p. findo, sancionado o Projeto de Lei nº 426-59, de autoria do sr. Deputado Jorge Maia, que eleva para 3a. entrância, a Comarca de Cambé, o qual convertido em Lei, tomou o nº 4263. — Agradeça-se.

— da Madre Diretora do Educandário Nossa Senhora do Carmo de Porto Alegre, solicitando seja consignado no Orçamento do Estado do ano próximo, uma verba de auxílio àquela instituição. — **A Comissão competente.**

— Memorandum da Diretoria do Clube Concórdia, desta Capital convidando a presidência deste Poder para assistir a inauguração do XII Salão de Belas Artes de Primavera, realizada no dia 8 p.p. — **Agradeça-se.**

TELEGRAMA:

— do Diretório Central dos Estudantes de Veterinária, manifestando-se contra a criação de novas Escolas de Veterinárias, neste Estado. — **Ao conhecimento da Casa.**

REQUERIMENTOS:

— do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 449-56.

— do sr. deputado Agostinho Rodrigues, solicitando regime de urgência e inclusão na Ordem do Dia de hoje, do Projeto de Lei nº 341-60.

— do sr. deputado Antonio Annibelli, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 154-60.

— do sr. deputado Néo Martins, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 455-60.

— do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando preferência de votação para o requerimento do sr. deputado Libânio Cardoso, solicitando 91 dias de licença para tratamento de saúde.

— do sr. deputado Nicanor de Vasconcellos, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 558-60.

— do sr. deputado Néo Martins, solicitando dispensa de redação final para os Projetos de Lei em 3ª. votação constantes da Ordem do Dia, e que não sofreram emendas no decurso de suas votações.

— do sr. deputado Nivaldo Gomes, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei nºs. 334-59 e 462-59, constantes da Ordem do Dia de hoje, e que não sofreram emendas no decurso de suas votações.

— Do sr. deputado Néo Martins, solicitando destaque para a votação do artigo 3º da Proposição nº 22-60.

PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei n

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a senhora Cacilda Jonhson Lopes, residente na cidade de Guarapuava.

Art. 2º — A presente lei entrará em execução na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1960

(a) **João Mansur**

Justificação: — Dna. Cacilda Jonhson Lopes, favorecida neste projeto de lei, teve o infortunio de ver desaparecido seu esposo Joel Jonhson Lopes, funcionário do Departamento de Estradas de Rodagem e toda a sua família composta de 5 filhos menores num lamentável desastre aviatório ocorrido no dia 8 de novembro de 1959, na cidade de Guarapuava, ficando totalmente desamparada. Assim, a aprovação da presente lei, viria auxiliar um ente humano que mais do que nunca necessita um amparo do Governo para prover a sua manutenção.

Projeto de Lei n

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica elevada em 40% a tabela em vigor, dos proventos dos Serventuários inativos da Justiça, da lei nº 6 de 12 de junho de 1953, alterada

pelas leis nº 3294 de 4 de setembro de 1957 e n. 3984 de 1º de junho de 1959, devendo a despesa decorrente desse aumento, correr pela respectiva Carteira de Aposentadoria dos mesmos Serventuários.

Art. 2º — Os Serventários ora inativos, ficam equiparados, para efeito de percepção de proventos e contribuição para a Carteira de Aposentadoria, a classificação correspondente a entrância atual, das Comarcas onde serviram e foram aposentados.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1960

(a) João Mansur

Justificação: — A oportunidade do presente projeto de lei se justifica plenamente tão somente com a transcrição do Artigo 9º da lei n. 6 de 12 de junho de 1953, que determina: "Os proventos da aposentadoria não poderão ser reduzidos, e serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se tornar necessária a sua atualização".

A equiparação dos inativos, para a classificação na entrância atual, das comarcas onde serviram e foram aposentados, é uma medida de justiça aos Serventuários que devotaram mais de trinta anos de serviço àquelas comarcas que, só agora, pouco tempo depois de aposentados, foram elevadas. É de se ressaltar que os Serventuários ainda não aposentados, o farão com 25 anos de serviço, em virtude de alteração da lei, o que não aconteceu aos atuais inativos, que se aposentaram com mais de 30 anos.

Projeto de Lei n

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A:

Regula a estabilidade do pessoal extranumerário do Estado e das autarquias.

A Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Os extranumerários do Estado e das autarquias que contém ou venham contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, ininterruptos ou não, serão equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos legais.

Parágrafo único — Para cumprimento do disposto neste artigo, o tempo de serviço será contado de acordo com as Leis 525-A de 7 de Dezembro de 1948 (Federal) e 293 de 24 de novembro de 1.949.

Art. 2º — Dentro de 30 dias a contar da vigência da presente Lei serão obrigatoriamente apostilados os títulos dos servidores beneficiados por esta Lei e expedidos os títulos aos que não os possuem.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1960

(a) Néo Martins.

Justificativa: — O número de extranumerários do Estado que conta com mais de cinco anos de serviço público é bastante elevado.

É sabido que o Estado compele, aos particulares, dar estabilidade aos seus empregados, quando os mesmos atinjam 10 anos de serviço. Nesse particular é expressa a Consolidação das Leis do Trabalho no seu art. 942.

Não é razoável e nem equitativo que o Estado, como executor das Leis, como proporcionador do bem comum, venha negar estabilidade, aos seus servidores, quando patenteado que os mesmos se tornaram indispensáveis ao serviço público. De fato, O período de 5 (cinco) anos proposto é suficientemente grande para fazer desaparecer a precariedade com que os mesmos foram admitidos.

Note-se, ainda, que inúmeros são os Departamentos que, por força das Leis que o criaram operam quasi que exclusivamente com pessoal extranumerário.

O Estado através de inúmeras leis vem extendendo, aos extranumerários, inúmeras vantagens concedidas, aos funcionários como sejam (aposentadoria Lei nº 392 de 26-7-1950), licenças, férias, diárias, etc. (Lei 580 de 23-1-1951).

Na parte atinente a ação disciplinar, como não podia ser de outro modo, o Estado dos Funcionários lhes é inteiramente, aplicável.

Ressalte-se ainda, que essa classe de servidor público está excluída da Consolidação das Leis do Trabalho, não tendo sequer direito a qualquer indenização no caso de dispensa, dada a sua situação análoga aos dos funcionários. O art. 7º da Lei referida estabelece:

“Os preceitos constantes da presente Consolidação salvo quando fôr, em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam: a), b), omissis...”

c) — aos funcionários públicos da União, dos Estados e dos Municípios e os respectivos extranumerários nas próprias repartições”.

Convém salientar que os extranumerários admitidos em data posterior a 18 de Setembro de 1941, hoje com mais de 19 (dezenove) anos de serviço não gozam de estabilidade, sendo certo que deram os melhores anos de sua vida a função pública.

Para agravar, ainda mais, a angustiante situação dessa modalidade de servidor público, dada a precariedade de suas funções e sua falta de estabilidade, lhes é negado, inclusive, empréstimos simples perante a Caixa Econômica Federal do Paraná.

Sob inúmeras facetas ainda, poderia ser examinado o problema. Todavia acredita-se que sómente as ora alinhadas servirão para fundamentar o benefício legal ora proposto.

O governo da União, de há longa data, reconhecendo a relevância do problema, baixou a Lei nº 2.284 de 9 de Agosto de 1954 concedendo estabilidade aos extranumerários que contem ou venham a contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público.

Esta aí a analogia legal impondo que o Estado tome, de imediato providência idêntica, por ser um imperativo da mais salutar justiça.

Projeto de Lei n

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A:

Art. 1º — Ficam elevados do padrão “N” para o padrão “R”, os atuais cargos isolados de provimento efetivo de Escrevente-Datilógrafo, constantes da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro Geral, com lotação no Departamento de Turismo e Divulgação do Estado.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1960

(a) Agostinho Rodrigues

Projeto de Lei n

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Água e Energia Elétrica, um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da construção da usina hidro-elétrica no “Salto Buczk” de Rio Claro, situado no município de Paulo Frontin.

Art. 2º — O potencial hidro-elétrica da referida usina será aproveitado para fornecer luz e força à cidade de Paulo Frontin, à sede do Distrito de Vera-Guarani e à sede do Distrito de Rio Claro do Sul, no município de Mallet.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1960

(a) Thadeo Sobocinski.

Justificativa: — O município de Paulo Frontin conseguiu a sua autonomia há 8 anos, contando com uma laboriosa população no setor agrícola, com tendência para uma rápida industrialização.

Há necessidade premente de melhorar não só a iluminação como o desenvolvimento industrial local, bem como o vizinho Distrito de Rio Claro do Sul.

Existe no Rio Claro, uma queda, cujo estudo técnico já foi realizado, para o aproveitamento hidro-elétrico, com o potencial calculado em 500 HP.

Caracterizando melhor, a queda é denominada por tradição "Salto Buc-zok", situado a 12 km. da sede do Município.

Construída, a referida usina melhorará as condições de conforto da população local e o desenvolvimento industrial, dará oportunidade ao homem melhorar o seu padrão de vida.

Caracteriza-se o homem da citada zona como excelente trabalhador. O município possui clima saudável, onde poderá ser explorada uma estância de águas minerais existente em Vera-Guarani, o que não ocorre por falta de força e luz.

Esta é a máxima aspiração do dedicado povo de Paulo Frontin e temos a certeza de que o Poder Público atenderá a sua necessidade contida no presente projeto.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Não há oradores inscritos para a hora do Expediente. Está livre a palavra. (Pausa). Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a hora de Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 35 srs. Deputados.

Há sobre a mesa projetos de lei, de autoria dos srs. deputados João Mansur, Agostinho Rodrigues, Nêo Martins e Thadeo Sobocinski, constante do Expediente. Necessitam de apoio. — **Apoiados.** Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Requerimento de autoria do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando preferência de votação para o requerimento do sr. deputado Libânio Cardoso solicitando 91 dias de licença para tratamento de saúde. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando regime de urgência para projeto de lei. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Agostinho Rodrigues, solicitando regime de urgência e inclusão na Ordem do Dia, do Projeto de Lei nº 341-60. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Antonio Annibelli, solicitando preferência para votação do Projeto de Lei nº 154-60. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Nêo Martins, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 455-60. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Nicanor de Vasconcellos, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 558-50. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Nêo Martins, solicitando dispensa de redação final para os projetos de lei em 3ª votação, constantes da presente Ordem do Dia, e que não sofreram emendas. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Nivaldo Gomes, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei nºs. 334-59 e 462-60, constantes da Ordem do Dia de hoje, e que não sofreram emendas no decurso de sua tramitação. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Nêo Martins, solicitando destaque para a votação do art. 3º da Proposição nº 22-60. — **Aprovado.**

Requerimento dos srs. deputados Antonio Annibelli e Nilson Ribas, solicitando votos de congratulações. — **Aprovados.**

Passaremos à apreciação da matéria da Ordem do Dia, conforme boletins avulsos já distribuídos aos srs. Deputados:

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição nº 22-60, veto aposto ao Projeto de Lei nº 712-59, do deputado Colombino Grassano, que dá nova estrutura à carreira de Visitadores Sanitários, e dá outras providências. Relatório da Comissão de Constituição e Justiça julgando o veto em condições de ser apreciado pelo Plenário.

De conformidade com o requerimento aprovado de autoria do sr. deputado Nêo Martins, que pede destaque para a votação do art. 3º, parágrafo único, o qual será lido pelo sr. 1º Secretário para depois ser feita a chamada nominal.

O SR. 1º SECRETÁRIO — (Lê). "Ao Servidor Público com mais de vinte e cinco anos de serviço, computados para todos os efeitos legais, e que até a data da presente Lei venha exercendo, há mais de dez (10) anos, ininterruptamente, o cargo de Diretor de Departamento, ficam assegurados os vencimentos do Art. 3º, da Lei n. 2.463, de 27 de Outubro de 1955, e os direitos e vantagens do Art. 1º, da Lei n. 3.508, de 28 de dezembro de 1957.

Parágrafo único — Idênticos benefícios são atribuídos aos Médicos Sanitários, com mais de 20 anos de serviço, que tenham exercido a função de Médico-Chefe de Distrito Sanitário.

(É procedida à chamada nominal dos srs. Deputados)

O SR. PRESIDENTE — VCotaram 35 srs. Deputados. Convido os srs. deputados Miguel Dinizo, Agostinho Rodrigues e João Mansur para comporem a comissão escrutinadora.

(A Comissão designada procede o escrutínio)

O resultado foi o seguinte 28 srs. Deputados votaram com a cédula "sim"; 7 srs. Deputados com a cédula "não". Aprovado o artigo 3º, rejeitado o veto.

O sr. Secretário procederá à chamada dos srs. Deputados para a votação da Proposição nº 22-60, veto governamental, com exceção do art. 3º que já está aprovado.

(É procedida à chamada nominal dos srs. Deputados)

Votaram 35 srs. Deputados. Convido os srs. deputados Alvaro Dirceo Vianna, Mário Faraco e Machado de Lima para comporem a comissão escrutinadora.

(A Comissão designada procede o escrutínio)

2 srs. Deputados votaram com a cédula "sim", 11 srs. Deputados com a cédula "não"; 2 srs. srs. Deputados votaram em branco. Aprovado o veto e rejeitado o projeto, com exceção do art. 3º.

O SR. PRESIDENTE — **DISCUSSÃO ÚNICA** da Proposição nº 81-60, veto aposto ao Projeto de Lei nº 193-60, de autoria do sr. deputado Agostinho Rodrigues, que dá nova estrutura aos vencimentos e salários dos servidores públicos do Estado, civis e Militares, a que se referem as escalas padrão fixadas pela Lei nº 4074, de 1-9-60. — Encerrada a discussão.

O sr. 1º Secretário irá proceder à chamada nominal dos srs. Deputados para a votação secreta.

(É procedida à chamada nominal dos srs. Deputados)

Responderam a chamada 35 srs. Deputados. Convido os srs. deputados Antonio Ruppel, Miguel Dinizo e Cândido Machado de Oliveira Neto, para comporem a comissão escrutinadora.

(A Comissão designada procede o escrutínio)

O resultado da votação foi o seguinte: 25 srs. Deputados votaram com a cédula "sim", 9 srs. Deputados votaram com a cédula "não"; 1 voto em branco — **Rejeitado o veto e aprovado o veto.**

O SR. PRESIDENTE — **DISCUSSÃO ÚNICA** — da Proposição n 25-59, veto aposto ao Projeto de Lei nº 257-58, do sr. deputado Nicanor de Vasconcellos, que altera na forma que especifica, a carreira de classificador de

produtos. Relatório da CCJ, considerando o veto em condições de ser apreciado pelo Plenário. — Encerrada a discussão.

O sr. 1º Secretário irá proceder à chamada nominal dos srs. Deputados para a votação secreta.

(É procedida à chamada nominal dos srs. Deputados)

Votaram 35 srs. Deputados. Convido os srs. deputados Waldemar Daros, Amadeu Puppi e Nilson Ribas, para constituírem a comissão esmrutinadora.

(A Comissão designada procede o escrutínio)

O resultado obtido foi o seguinte: 27 srs. Deputados votaram com a cédula “sim”; 4 srs. Deputados com a cédula “não”; e 3 srs. Deputados votaram em branco e 1 voto nulo. Aprovado o projeto e rejeitado o veto.

O SR. PRESIDENTE — DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição nº 84-60, veto aposto ao Projeto de Lei nº 531-59, de autoria do sr. deputado Miguel Dinizo, que assegura direito à classificação padrão “X”, aos atuais funcionários público que estejam exercendo, por ato do Poder Executivo, chefia de secção e que contem com mais de 10 anos de serviço público e pelo menos 2 anos de chefia e dá outras providências. — Encerrada a discussão.

O sr. 1º Secretário irá proceder à chamada nominal dos srs. Deputados para a votação secreta.

(É procedida à chamada nominal dos srs. Deputados)

Votaram 34 srs. Deputados. Convidado os srs. deputados Miguel Dinizo, Raphael Kulinski e Renato Bueno para constituírem a comissão escrutinadora.

(A Comissão designada procede o escrutínio)

A Mesa anuncia o resultado dado pela comissão escrutinadora: 23 srs. Deputados votaram com a cédula “sim”; 10 srs. Deputados com a cédula “não”; 1 voto em branco. Aprovado o projeto e rejeitado o veto.

VOTAÇÃO EM 2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 154-60, de autoria do Dep. Emílio Carazzai, que considera de utilidade pública a “Escola de Música Carlos Gomes, com sede nesta Capital. Sem pareceres. — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 455-60, Mensagem Governamental nº 66-60, que dá nova composição ao Quadro Próprio do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como especifica. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei nº 334-59, que eleva de 2a. para a 3a. Entrância a Comarca de Pitanga, mantidos os atuais Distritos Judiciários. — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei nº 462-59, que eleva de 3a. para 4a. Entrância a Comarca de Guarapuava, e dá outras providências. — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei nº 440-59, que eleva de 2a. para 3a. Entrância a Comarca de Wenceslau Braz, mantendo os atuais Distritos Judiciários. — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 3a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 18-60, de autoria do Dep. Paulo Camargo, que autoriza o Poder Executivo o auxiliar o Município de Rondon na compra de uma motoniveladora. Sem pareceres. (Em regime de urgência). **SUBSTITUTIVO GERAL** de Plenário. — **Aprovado o Substitutivo.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 964-56, de autoria do Tribunal de Justiça, que visa alterar a Lei nº 315-49, de 19-12-1949. (Lei de Organização Judiciária), e dá outras providências. (Cria cargos de Advogados de Ofício na Capital). Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F.O. **SUBSTITUTIVO** da C.C.J. e **EMENDA** da C.F.O.

O SR. NICANOR DE VASCONCELLOS — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro a V. Excia. que faça proceder a leitura das emendas, pelo Sr. 1º Secretário, para que votemos com conhecimento de causa.

O SR. 1º SECRETÁRIO — (Lê):

“Emenda Substitutiva nº 2 ao Projeto de Lei nº 964-56.

Art. 1º — Os artigos 117, 118, 119, 122 — nº XXXVI, 123, 124, 127, 152, 153, 154, 247 — § 1º e 261, da Lei nº 315, de 19 de dezembro de 1949, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — Art. 117 — O Ministério Público compreende os seguintes órgãos:

1 — em segunda instância:

a — o procurador geral do Estado;

b — os sub-procuradores;

c — O Conselho Superior do Ministério Público.

2 — em primeira instância:

a — os curadores;

b — os advogados de ofício;

c — os promotores públicos;

d — os promotores públicos substitutos.

I — Art. 118 — O Procurador Geral e os sub-procuradores constituem o Conselho Superior do Ministério Público; os curadores, os advogados de ofício, os promotores públicos e os promotores públicos substitutos integram a carreira do Ministério Público. A carreira do Ministério Público, relativamente aos curadores, advogados de ofício e promotores públicos, se divide em entrâncias, correspondentes à categoria das comarcas, em que tiverem exercício.

III — Art. 119 — Na comarca de Curitiba, haverá seis Curadores, dois Advogados de Ofício e oito Promotores Públicos; na comarca de Londrina, três Promotores Públicos; nas comarcas de Ponta Grossa, Guarapuava e Maringá, dois Promotores Públicos em cada uma; e um Promotor Público em cada uma das demais comarcas.

IV — Art. 122 — XXXVI — convocar o representante do Ministério Público, que deva substituir o sétimo sub-procurador, nas suas faltas e impedimentos.

V — Art. 123 — Serão sete (7) os sub-procuradores, nomeados pelo governador do Estado, dentre os membros do Ministério Público, que contem, pelo menos, dez anos de efetivo exercício na carreira, mediante lista triplíce organizada pelo Conselho Superior do Ministério Público, observado o critério de merecimento.

VI — Art. 124 — Os subprocuradores serão designados ordinalmente primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo, e, nessa ordem, substituirão o procurador geral nas suas faltas e impedimentos.

VII — Art. 127 — O Conselho Superior do Ministério Público será presidido pelo procurador geral, servindo como seu secretário o funcionário para esse fim designado, o qual perceberá a gratificação correspondente ao símbolo FG-5.

VIII — Art. 152 — Os cargos de Advogado de Ofício serão preenchidos mediante promoção, dentre os promotores públicos da entrância imediatamente interior, assegurado, aos promotores e curadores da mesma entrância, o direito de remoção.

IX — Art. 153 — Aos advogados de ofício, incumbe, sem prejuízo da escolha da parte, exercer as funções de defensor e curador nos processos penais, bem como a de advogado para a promoção de ações criminais, quando ao Juiz competir a nomeação.

X — Art. 154 — Os advogados de ofício, na comarca de Curitiba, são classificados, ordinalmente, em primeiro e segundo, e exercerão as suas funções, o primeiro, junto às 1a., 2a., 3a. e 4a. Varas Criminais, inclusive o Tribunal do Juri e o segundo, junto às 5a. 6a. e 7a. Varas Criminais e à Vara de Menores.

§ Único — O primeiro Advogado de Ofício será substituído pelo segundo e vice-versa.

XI — Art. 247 —

.. § 1º — Na Procuradoria Geral, observar-se-á a seguinte escala:

- 1º período — segundo subprocurador;
- 2º período — terceiro subprocurador;
- 3º período — quarto sub-procurador;
- 4º período — Procurador geral e sexto subprocurador;
- 5º período — primeiro subprocurador;
- 6º período — quinto e sétimo subprocuradores.

XII — Art. 261 — O procurador geral será substituído pelo primeiro subprocurador, este pelo segundo, este pelo terceiro, este pelo quarto, este pelo quinto, este pelo sexto, este pelo sétimo, o qual será substituído pelo representante do Ministério Público efetivo mais antigo em comarca de quarta entrância.

Art. 2 — Acrescente-se, ao art. 247, um parágrafo nono, com a seguinte redação:

§ 9º — O primeiro e segundo advogados de ofício gozarão férias no primeiro e segundo períodos, respectivamente.

Art. 3º — Ficam criados, na carreira do Ministério Público do Estado, dois cargos de Advogado de Ofício de 4ª entrância, com exercício na comarca de Curitiba, com os mesmos vencimentos, vantagens e garantias dos Promotores Públicos da Capital.

Art. 4º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 24.4.1958.

(aa) **Dario Marchesini — Presidente — Rui Ferraz — Relator — Joaquim Neia — Mário de Barros — Emílio Carazzai — Amaury Silva**”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda substitutiva nº 2. — **Aprovada.**

O SR. 1º SECRETÁRIO — (Lendo):

“Emenda nº 1

Suprimam-se do art. 1º da emenda substitutiva nº dois, os seguintes itens: primeiro, segundo, terceiro, oitavo, nono, décimo e décimo segundo.

Sala das Sessões, em quatro de agosto de 1960.

(aa) **Mário Faraco — Waldemar Daros — Pedro Liberti — Nilson Ribas — Antonio Ruppel**”.

“Emenda nº 2

Suprima-se da emenda substitutiva nº dois o seguinte:

“Art. 2º”.

Sala das Sessões, em quatro de agosto de 1960.

(aa) **Mário Faraco — Waldemar Daros — Pedro Liberti — Nilson Ribas — Antonio Ruppel**”.

“Emenda nº 3

Suprima-se da emenda substitutiva nº dois o seguinte:

“Art. 3º”.

Sala das Sessões, em quatro de agosto de 1960.

(aa) **Mário Faraco — Waldemar Daros — Pedro Liberti — Nilson Ribas — Antonio Ruppel**”.

“Emenda nº 4

Acrescente-se onde convier:

“Art. — Ficam criados, na carreira do Ministério Público do Estado, os cargos de sexto e sétimo sub-procurador”.

Sala das Sessões, em quatro de agosto de 1960.

(aa) **Mário Faraco — Waldemar Daros — Pedro Liberti — Nilson Ribas — Antonio Ruppel**”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda nº 1. — **Aprovada.**

Em votação a emenda nº 2. — **Aprovada.**

Em votação a emenda nº 3. — **Aprovada.**

Em votação a emenda nº 4. — **Rejeitada.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. NILSON RIBAS — (Pela ordem). — Sr. Presidente, requeiro seja procedida a leitura da emenda nº 4.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 1º Secretário já leu a emenda mas, para melhor esclarecimento dos srs. Deputados, fará a leitura novamente.

O SR. 1º SECRETÁRIO — (Lê):

“Emenda nº 4.

Acrescente onde convier:

“Art. — Ficam criados, na carreira do Ministério Público do Estado, os cargos de sexto e sétimo subprocurador”.

Sala das Sessões, em quatro de agosto de 1960.

(aa) Mário Faraco — Waldemar Daros — Pedro Liberti — Nilson Ribas — Antonio F. Ruppel”.

O SR. PRESIDENTE — Os srs. Deputados que aprovam a emenda nº 4, queiram levantar-se. 28 srs. Deputados aprovam. — **Aprovada.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 792-59, de autoria do Dep. Léo de Almeida Neves, que isenta de impostos e taxas estaduais o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Curitiba, criado pela Lei Municipal nº 1.762, de 8-5-59. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 224-59, de autoria do Dep. Nêo Martins, que eleva, do padrão “Q” para o padrão “U”, o cargo isolado de provimento efetivo de Assistente de Radiologia, constante da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro Geral, com lotação na Secretaria de Saúde Pública. Parecer favorável da C.C.J. e C.F.O. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vai proceder à verificação de votação, solicitada pelo nobre deputado Mário Faraco.

(É feita a verificação) — **Rejeitado.**

O SR. NÊO MARTINS — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa comunica ao nobre deputado Nêo Martins que já foi feita a verificação de votação, solicitada pelo nobre deputado Mário Faraco, e o Plenário rejeitou o Projeto de Lei nº 224-59 por unanimidade.

O SR. AMAURY SILVA — (Pela ordem) — Sr. Presidente, parece-me que assiste ao nobre deputado Nêo Martins o direito de uma nova verificação de votação, porque quando V. Excia. procedeu à primeira, ao enunciar a matéria e a maneira pela qual os srs. Deputados deveriam votá-la, quer-me parecer que houve um equívoco, porque, nas duas vezes, V. Excia. solicitou que os srs. Deputados, que aprovassem a matéria, ficassem sentados e todos ficaram sentados. De maneira que isto, manifestando e traduzindo a vontade

de da Casa, implicou a aprovação do projeto. Em seguida, V. Excia. pôs novamente em votação a matéria pedindo para os que rejeitassem que ficassem sentados. Então, houve novo resultado, rejeitando a matéria. Nestas condições, eu solicitaria a V. Excia., em virtude deste senão, que é muito natural e muito razoável nas votações no Poder Legislativo, que V. Excia. submetesse, mais uma vez, à deliberação do Plenário, e isto não é fato inédito, porque, em outras ocasiões, tem acontecido com proposições em votação.

O SR. NICANOR VASCONCELLOS — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Quero, antes, responder à questão de ordem do nobre deputado Amaury Silva...

O SR. NICANOR VASCONCELLOS — Se V. Excia. permitir, poderá responder simultaneamente à questão de ordem do nobre deputado Amaury Silva e à minha, porque são idênticas, apenas com um adendo que vou solicitar.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

O SR. NICANOR VASCONCELLOS — As razões, que me levam a levantar esta questão de ordem, sr. Presidente, são as mesmas esposadas pelo nobre deputado Amaury Silva. Ocorre ainda a circunstância, sr. Presidente, que V. Excia., ao acatar o requerimento do nobre deputado Mário Faraco, que pedia, naquela ocasião, verificação de votação, não enunciou V. Excia. o resultado da votação. Esta é a questão de ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa agradece o esclarecimento do nobre deputado Nicanor Vasconcellos e reafirma que, no Plenário, encontram-se cerca de trinta srs. Deputados e, na manifestação da Casa, a Mesa verificou que mais de 25 deram o seu voto na matéria. Todavia, quero dizer aos nobres deputados Amaury Silva e Nicanor Vasconcellos, com respeito às suas questões de ordem, que tenho absoluta certeza que a Mesa agiu regimentalmente. Vou conceder a verificação de votação, mas a Mesa agiu reginalmente. Solicitei aos srs. Deputados que aprovassem, que se levantassem e, aos que rejeitassem que também se levantassem depois, e mface da verificação de votação solicitada pelo nobre deputado Mário Faraco. Portanto, tenho certeza que a Mesa não errou ao proceder à verificação de votação deste projeto. Todavia, a Mesa vai deferir a solicitação feita pelo nobre deputado. Nêo Martins.

Os srs. Deputados que aprovam o Projeto de Lei nº 224-59, queiram levantar-se. Os srs. Deputados, que o rejeitam, queiram levantar-se. 11 aprovaram, 13 rejeitaram. — **Rejeitado o projeto.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 63-60, Mensagem Governamental nº 6-60, que autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00, a Guilhermina J. Gonçalves. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 257-60, de autoria do Dep. Agostinho Rodrigues, criando no Quadro Geral da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, 4 cargos de prov. efet. de Assessor Jurídico, com os mesmos vencimentos e vantagens atribuídos aos Procuradores da Secretaria da Fazenda. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Rejeitado.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 55-58, Mensagem Governamental nº 5-58, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar, expedindo o título de domínio em favor da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, a área que especifica. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 254-60, de autoria do Dep. Ruy Gândara, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Departamento de Estradas de Rodagem, um crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00,

destinado a ocorrer despesas com a construção e revestimento primário da estrada Morretes-Antonina-Cacatú, da Rodovia BR-6. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Sobre este projeto há uma emenda do sr. deputado Antonio Ruppel, que será lida pelo sr. 1º Secretário.

O sr. 1º Secretário — (Lê): “Emenda ao Projeto de Lei nº 254-60. No artigo 1º, onde se lê: Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), leia-se: Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Sala das Sessões, em 22-8-60.

a) Antonio Ruppel”. — Em votação. — **Aprovada.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requerido verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — (Procede à verificação). 25 srs. Deputados a aprovam. — **Aprovada a emenda.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 381-60, Mensagem Governamental nº 63-60, cria, no Departamento de Turismo e Divulgação, “Divisão de Rádio e Televisão” e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.** As emendas Miguel Dinizo, Agostinho Rodrigues, Aníbal Curi e Waldemar Daros serão destacadas para constituírem-se em projetos em separado.

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 187-60, de autoria do Dep. Nelson do Rosário, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 5.000,00 à Regina C. Velloso, viúva do Professor Cyro Moraes de Castro Velloso. Parecer favorável da C.C.J. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 215-60, de autoria do Dep. Waldemar Daros, dispondo que perceberão vencimentos na base mínima de dois terços (2/3) dos atribuídos aos Promotores efetivos, os Escrivães da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, e 6ª Varas Privativas do Crime, e do Juizado de Menores e o da Segunda Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Curitiba. Sem pareceres. Com EMENDAS de Plenário. (Em regime de urgência).

Aprovado artigo por artigo. — Em votação a emenda Mário de Barros, que será lida pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO — (Lendo) “Emenda ao Projeto de Lei nº 215-60. Inclua-se no art. 1º, depois da expressão “Segunda Vara da Fazenda Pública”, o seguinte:

“e o Distribuidor Público”.

Sala das Comissões, em de de 1960.

Mário de Barros.

Justificação: — O Distribuidor Público da Capital, a exemplo dos Escrivães das Varas Privativas do Crime, atende a inúmeros processos sem perceber qualquer espécie de custas ou emolumentos. Com efeito, os serviços de distribuição dos processos oriundos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, da Legião Brasileira de Assistência, que são inúmeros, são feitos gratuitamente, fato esse que também ocorre com todas as distribuições para as Varas Criminais”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda. — **Aprovada.** Em votação a emenda Waldemar Daros, que será lida pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO — (Lendo). “Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 215-60.

No art. 1º, após a expressão “Segunda Vara da Fazenda Pública” acrescente-se o seguinte:

... “e o Escrivão do Tribunal do Júri e Execuções Criminais”...

Sala das Sessões, em

Waldemar Daros”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda. **Aprovada.**

Votação em 2.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 831-59, de autoria do Dep. Valdemiro Haneiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bonsucesso, a motoniveladora de propriedade do Estado, que se encontra prestando serviços naquele Município. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação em 2.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 677-58, de autoria do Dep. Ivo Tomazoni, que cria a Comarca de Chopinzinho, de 1.ª entrância, com sede na cidade do mesmo nome e compreendendo o Distrito de São José, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência).

— Aprovado artigo por artigo. Em votação a emenda Agostinho Rodrigues, que será lida pelo sr. 1.º Secretário.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lendo). “Emenda ao Projeto de Lei n.º 677-59.

Acrescente-se:

Art. — Fica elevada para 4.ª entrância a Comarca de Ribeirão do Pinhal. Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1960.

(a) Agostinho Rodrigues”

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda. — **Rejeitada.**

Em votação a emenda Amadeu Puppi, que será lida pelo sr. 1.º Secretário.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lendo) “Emenda ao Projeto de Lei n. 677-59 Acrescente-se:

Art. 1.º — Fica elevada para 4.ª entrância a Comarca de Ipiranga. Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1960.

(a) Amadeu Puppi”

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda. — **Rejeitada.**

O SR. AMADEU PIPPI — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vai proceder à verificação de votação solicitada pelo sr. deputado Amadeu Puppi. 9 srs. Deputados aprovam e 7 srs. Deputados rejeitam. Um elevado número de srs. Deputados abstiveram-se de votar. A Mesa comunica aos srs. deputados que na forma regimental o Deputado não pode abster-se de votar. A Mesa vai novamente colocar em votação a emenda. 16 srs. Deputados aprovam e 9 srs. Deputados a rejeitam. **Aprovada.**

Em votação a emenda do sr. deputado Anibal Curi, que será lida pelo sr. 1.º Secretário.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lendo). “Emenda ao Projeto de Lei n. 677-59.

Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. — Fica elevada a 4.ª entrância a Comarca de Pato Branco”. Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1960.

(a) Anibal Curi”

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda. **Aprovada.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vai proceder à verificação de votação solicitada pelo sr. deputado Mário Faraco. Os srs. Deputados que aprovam a emenda Anibal Curi, queiram se levantar. 15 srs. Deputados a aprovam. Os srs. Deputados que a rejeitam, queiram se levantar. 5 srs. Deputados a rejeitam. 3 se abstiveram de votar. — **Aprovada a emenda.**

Em votação a emenda Waldemar Daros, que será lida pelo sr. 1.º Secretário.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lendo).

“Emenda ao Projeto de Lei n.º 677-59.

Acrescente-se onde convier:

Art. — Fica criada a Comarca de Jataizinho, de 1.ª entrância, com sede e jurisdição no município do mesmo nome.

Art. — Na Comarca de Jataizinho, ficam criados os serviços de Justiça previstos no art. 159, ns. II e III, da Lei n.º 315, de 19 de Dezembro de 1949, e os seguintes cargos:

- a) — Um Juiz de Direito de 1.ª entrância;
- b) — Um Promotor Público de 1.ª entrância;
- c) — Um Escrivão do Crime, padrão “O”;
- d) — Dois Oficial de Justiça, padrão “N”;
- e) — Um Servente, padrão “L”.

Art. — As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da verba própria do Orçamento do Estado.

Art. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1960.

(a) Waldemar Daros”

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — amos proceder a verificação de votação solicitada. Os srs. Deputados que aprovam a amenda queiram levantar-se. 13 srs. Deputados aprovam; 10 srs. Deputados a rejeitam. — **Aprovada a emenda.**

Em votação a emenda apresentada pelo sr. deputado Anibal Curi. — **Aprovada.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela orde). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vai proceder a verificação de votação solicitada. Os srs. Deputados que aprovam a emenda queiram levantar-se. 16 aprovam. Os srs. Deputados que rejeitam queiram levantar-se. 5 rejeitam. Não há quorum para votação.

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro a chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE — ai se proceder a chamada nominal dos srs. Deputados.

(É feita a chamada).

Responderam a chamada 22 srs. Deputados. Não há quorum para votação.

A Mesa dá ao conhecimento da Casa que encontra-se sobre a mesa um requerimento apresentado e que requer à Mesa criação de uma Comissão de Inquérito composta de sete membros com o fim especial de investigar as causas determinantes na introdução em nosso Estado do gado bovino indiano.

O requerimento está com as assinaturas regimentais, isto é, 15 assinaturas. Nestas condições eu solicito aos srs. líderes das respectivas bancadas com assento nesta Casa para indicarem os membros componentes dessa

COMISSÕES.

O Sr. 1.º Secretário irá proceder à leitura do requerimento.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê).

“Requerimento

Senhor Presidente:

Os Deputados que este subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais e na forma do que dispõe o art. 21, da Constituição Estadual, requerem à Mesa a criação de uma Comissão de Inquérito, composta de sete (7) membros, com o fim especial de investigar as causas determinantes da introdução em nosso Estado, de gado bovino indiano.

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1960.

(aa) Nilson Ribas, Agostinho Rodrigues, Cândido Machado de Oliveira Neto, Raphael Kuliski, Mário Faraco, Antonio Ruppel, João Vargas de Oliveira, Amadeu Puppi, Thadeo Sobocinski, Waldemar Daros, Luiz Alberto Dalcanalle, Mário de Barros, Léo de Almeida Neves, Machado de Lima e Miguel Dinizo”.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 13, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Discussão única da Proposição n.º 19-60;

Votação em 2.ª discussão dos Projetos de Lei ns. 677-59, 971-58, 261-60;

Votação em 1.ª discussão do Projeto de Lei n.º 574-60; 95-60, 964-56;

4.ª discussão do Projeto de Lei n.º 254-60;

3.ª discussão dos Projetos de Lei ns. 187-60, 215-60, 831-59, 154-60;

1.ª discussão do Projeto de Lei n.º 273-60.

Levanta-se a sessão.